



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ÓRGÃO REQUERENTE:
1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
2 – OBJETO DO PEDIDO:
2.1 - Abertura de processo administrativo para pagamento de INSCRIÇÃO: Curso na modalidade Presencial com o tema: “Retenções na Fonte de Tributos na Administração Pública Estadual e Municipal - Novas Declarações Obrigatórias” Efd-Reinf; e-Social; DCTF-Web e Darf Numerado; Retenção de IRRF pelos Estados e Municípios pela Decisão do STF; as Inovações trazidas Pela IN nº RFB nº 2.110/22 do INSS e Retenção Detalhada dos tributos IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS/ICMS. Data: 28/09/2023 (8:30h às 17:30h) e 29/09/2023 (8h às 17h) Total: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) por inscrição, totalizado (02) duas inscrições, montante de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Servidores: Janaina Alves Mulinari Mônica Ribeiro do Nascimento Inclusos: inscrição, material didático, certificado, coffee breaks, 02 almoços. Local: Auditório do Hotel Comfort Suítes – Av. Saturnino de Brito, 1327 - Praia do Canto - Vitória-ES.
3- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:
3.1 – Qualificar os profissionais da Gestão Pública para retenções na Fonte de Tributos na Administração Pública Estadual e Municipal - Novas Declarações Obrigatórias. Tendo por objetivo qualificar o profissional para a correta análise da legislação pertinente ao assunto de retenções tributárias e a consequente retenção e recolhimento dos tributos; Atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimentos relativos à retenção de tributos na administração pública e em relação às novas declarações obrigatórias (SPED; e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb); tornando-os habilitados para identificar, de forma clara e objetiva, a legislação que trata das retenções de tributos e assegurá-los para registrar as devidas retenções , bem como efetuar o recolhimento dos tributos retidos.
4 – JUSTIFICATIVA:





4.1 - Considerando as exigências dos Órgãos de Controle e Judiciais, a gestão pública deve estar pautada não apenas nos deveres constitucionalmente previstos, lastreados nos princípios estatuidos no Art. 37, da Constituição Federal de 1988 (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), mas, sobretudo, na boa prática dos procedimentos administrativos, ancorada na eficiência e na efetividade do uso dos recursos públicos;

4.2 Considerando que o Setor Contábil e Administração Financeira são responsáveis pelas retenções na Fonte de Tributos na Administração Municipal, por meio de Liquidação.

4.3- Considerando que entre as opções disponíveis do mercado O Instituto Tríade Capacitação e Consultoria apresenta vasta experiência em assuntos jurídicos e no desempenho da atividade pública, possibilitando ofertar aos profissionais que lidam com a Administração Pública capacitação com alta qualidade técnica visando solução de problemas, maior produtividade e atendimento de obrigações fiscais e administrativas em conformidade com as normas legais, dentre outras exigências no exercício da função pública.

4.4- O curso ofertado é singular devido ao conteúdo programático ESPECÍFICO para a área de atuação dos servidores da Prefeitura Municipal de Anchieta, carga horária (16 horas presenciais) aliado à metodologia aplicada, contemplando teoria, prática e abordagem de pontos polêmicos. O instrutor é notório especialista na área pública, altamente gabaritado, com vasta experiência na área afim, está sempre atento às mudanças, com o objetivo de manter os servidores atualizados, eficientes e eficazes, conforme currículo a seguir: **MARCOS CÉSAR CARNEIRO DA MOTA**, Bacharel em Ciências Contábeis e Direito, Auditor Independente, Especialista em Legislação Tributária, Pós-graduado em Didática do Ensino Superior, Auditoria e Perícia, Direito Tributário e Finanças Públicas, Professor Universitário, Instrutor do CRC/DF, OAB/DF, ERX DO BRASIL, VL Lex, Legis Consultoria Empresarial, SEBRAE Nacional, SESI/SENAT, SENAI, CONFEA, ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público, Conferencista de grandes instituições, tendo realizado treinamentos em todo o Brasil e em especial no TCU, Conselho de Justiça Federal, ANVISA, TRF, Instituto dos Magistrados do Brasil, Secretaria de Fazenda do Estado do ACRE e Diretor Presidente da APTC – Auditoria Planejamento Tributário e Consultoria S/C.

– Faz-se necessária a participação neste curso devido as novas orientações sobre retenções na fonte de tributos municipais, que serão obrigatórios, aos servidores que atuam no setor de liquidação e pagamento de despesas.

5 – FINALIDADE:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ Nº 27.142.694/00 01-58

5.1 A finalidade dos serviços decorrentes deste Termo de Referência é oferecer aos profissionais que atuam na Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Anchieta, o curso “Retenções na Fonte de Tributos na Administração Pública Estadual e Municipal - Novas Declarações Obrigatórias”.

Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município de Anchieta a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, e da outras providências.

6- DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO:

6.1 - Por se tratar de serviço de execução imediata com tempo restrito, a garantia exigida será para que os serviços sejam prestados conforme características descritas no item 2.1 dentro dos critérios de efetividade, urbanidade, salubridade, hospitalidade.

7- DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

7.1- Os serviços serão prestados nos dias 28/09/2023 e 29/09/2023, conforme descrito no item 2 deste termo.

8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO:

8.1 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

8.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

9- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:

9.1 - Efetuar o pagamento à Empresa prestadora do serviço, em até 30 (trinta) dias após o atesto da NF e acompanhada das Certidões de Regularidade;

9.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Termo de Referência;

9.3 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do serviço;

9.4 - Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Autenticar documento em <https://anchieta.sp.gov.br/autenticidade>

Assinado digitalmente por: **Francisco Ramo de Souza**, Diretor de Administração, número 96, Anchieta, ES
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



10.1 As despesas para execução do objeto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Câmara Municipal de Anchieta	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
Serviço de Seleção e Treinamento	0101.0103100012.192	3.3.90.39.40	150000009999

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O objeto contratado será fiscalizado pela servidora Mônica Ribeiro do Nascimento.

12– VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Conforme previsto no artigo 49, inciso IV da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, caso a licitação seja dispensada com base no artigo 24, inciso II, a contratação deverá ser feita exclusivamente com as empresas enquadradas com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

13 – PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao atesto da nota fiscal, na conta corrente:

Instituto Triade Capacitação e Consultoria Ltda/ME

CNPJ: 36.900.945/0001-07. Av. Saturnino de Brito, 1327 - Praia do Canto - Vitória/ES. CEP: 29.055-440. www.triadecapacitacao.com.br

Banco credenciado: SICOOB – 756 – Agência: 3010 – C/C: 150416-9

13.2 – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento equivalente válido correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ Nº 27.142.694/00 01-58

- 14.1 - Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atual em que conste atividade empresarial compatível com o objeto da contratação;
- 14.2 - Apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) compatível com o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- 14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 14.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- 14.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	(x) Dispensa de Licitação – Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/1993 (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), em virtude do ministrante ser altamente qualificado.
--------------------------------	---

Anchieta/ES, 23 de Agosto de 2023.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Janaina Alves Mulinari
Seção de contabilidade

Após análise do Termo de Referência, autorizo a instauração do Processo Administrativo para inscrição no curso **DCTFWEB e Retenção de INSS na Área Pública.**



Autenticar documento em <https://anchieta.esonline.com.br/autenticidade>

Assinado digitalmente por: Janaina Alves Mulinari, CPF nº 22.033.903-10, inscrita no CNPJ nº 27.142.694/00-01, em Anchieta/ES, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ Nº 27.142.694/00 01-58

Ciente e de acordo com minha indicação como fiscal do contrato.

Mônica Ribeiro do Nascimento _____

Seção de Tesouraria



Autenticar documento em <https://anchieta.sp.gov.br/autenticidade>

Flávia Ramos Costa, Barra Bonita de Anchieta, número 96, Anchieta ES
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.